

CONTRATO

PROCESSO N° 0610817
CONTRATO N° 011/2017-AMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA E A EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **91025002183**, e do CPF nº **447.610.073-20**, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Rita Leite, 1140, Bairro Renato Parente, e a empresa **I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME**, estabelecida à Av. Doutor José Arimateia Monte e Silva nº 1175, Junco, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.030-445, inscrita no CNPJ sob nº 20.379.503/0001-27, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **IGOR CARNEIRO PARENTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 98002437067 SSP-CE e CPF nº 865.968.703-59 residente e domiciliado à Rua da Chesfe S/N, Distrito Industrial, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.010-970, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017-AMA/CPL** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017-AMA/CPL** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

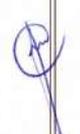
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCADURA DO TERRENO DE ENTORNO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PEDRA DA ANDORINHA, INCLUINDO PORTÃO DE ACESSO E PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DER e às Normas da ABNT.

2.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br>. (Tabela Nº 24.1 - Desonerada).

8

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 70.765,17 (Setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)**, a ser pago com recurso orçamentário do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAM, criado através da Lei Complementar 028/2008, subseção XVIII, com a seguinte dotação orçamentária:

2403.18.541.0039.1.233.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão – obrigatoriamente - se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço, ou até exaurir-se o objeto deste contrato, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

(primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

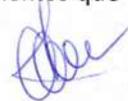
6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **SECOMP** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8



- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SEUMA/AMA, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante **SEUMA/AMA**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SEUMA/AMA, em 05 (cinco) vias;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela **SEUMA/AMA**, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

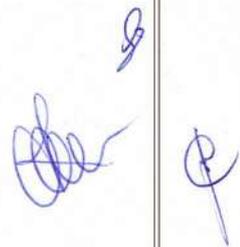
9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao **FISCAL/GESTOR** na pessoa do **Sr. ÊNIO MOREIRA DE FARIAS, RN 060048086-0, CREA Nº 39958**, servidor desta Autarquia Municipal do Meio Ambiente, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;



10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.2.1 do Edital;

12.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual;

12.3. Na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso, deverá ser prestada a garantia adicional;

12.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.2.;

12.5. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

12.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada pro rata die.

12.7. No caso de rescisão do Contrato e/ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

13.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

13.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

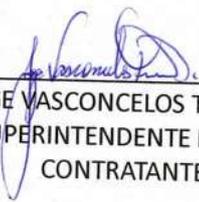




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-Ce, 15 de setembro de 2017.



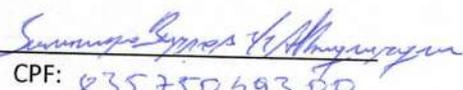
JORGE VASCONCELOS TRINDADE
SUPERINTENDENTE DA AMA
CONTRATANTE



IGOR CARNEIRO PARENTE
CPF nº 865.968.703-59
CONTRATADO

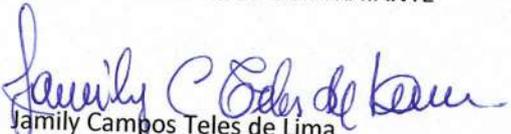
TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 223.902.513-15

2. 
CPF: 83575049300

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Family Campos Teles de Lima
Procuradora Jurídica – AMA-OAB/CE: nº 8.866

cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de idoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sem mais, subscrevo-me mui. Atenciosamente, DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. TALES DIEGO DE MENEZES - Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP** representado pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital e na proposta contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **VALOR:** R\$ 1.280,25 (Hum mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Francisco Sousa Farias Junior, matrícula: 8164. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 16 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro 2017. **DATA:** 16 de setembro de 2017. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES - Assessor Jurídico da SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA** representado pela Sra. SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital e na proposta contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **VALOR:** R\$ 405,17 (quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Francisco Sousa Farias Junior, matrícula: 8164. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 16 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 16 de setembro de 2017. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES - Assessor Jurídico da SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** representado pelo Sr. OZÉIAS FERREIRA MAIA. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital e na proposta contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **VALOR:** R\$ 9.008,88 (Nove mil e oito reais e oitenta e oito centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Francisco Sousa Farias Junior, matrícula: 8164. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 16 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro 2017. **DATA:** 16 de setembro de 2017. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES - Assessor Jurídico da SESEC.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 58/2017 - SEUMA - SUB-ROGANTE: SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. **SUB-ROGADO:** CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Presidente, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso. **CONTRATADA:** Empresa ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.609/0001-88. **OBJETO:** Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE transfere para a SUB-ROGADA todos os direitos, deveres e obrigações do

Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 02/2017-SEUMA, celebrado pela SUB-ROGANTE e a CONTRATADA, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Esta SUB-ROGAÇÃO fundamenta-se nos artigos 346 e seguintes do Código Civil, bem assim no art. 2º, inciso VII c/c art. 8º, ambos do Anexo III do Decreto 1903/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será a partir da data de sua assinatura, dia 01 de agosto de 2017 até dia 31 de dezembro de 2017. Sobral, 15 de setembro de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO - Assessor Jurídico da SEUMA.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AUTUANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **AUTUADO:** VICENTE DE PAULO LIRA. **OBJETO:** EDIFICAÇÃO COMERCIAL LOCALIZADA À TRAVESSA DO XEREX, S/N, CENTRO, SOBRAL/CE. O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO originou-se pelo DESCUMPRIMENTO do art. 6º e art. 185 da Lei 007 de 1 de fevereiro de 2000. **NATUREZA DA INFRAÇÃO:** Reforma em edificação tombada no sítio histórico tombado pelo IPHAN e retirada de lixeiras públicas. **VALOR DA MULTA:** 200 UFIRCES. O infrator deverá comparecer ao protocolo da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar justificativa por escrito sob pena de recolher a secretaria da gestão a importância equivalente a multa. **FISCAL:** Alex Melo de Aguiar. **DATA DA AUTUAÇÃO:** 15 de setembro de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO - Assessor Jurídico da SEUMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017-AMA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017 - CONTRATANTE: Autarquia do Meio Ambiente. **CONTRATADO:** Daniela R. Silva - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.202.563/0001-77. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Caminhão - tanque (PIPA) trucado, com operador habilitado em categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da contratada; tanque-cisterna com capacidade mínima de 16.000L de uso exclusivo para transporte de água destinada a irrigação da arborização e jardins, sem vazamentos. Veículo e tanque em bom estado de conservação (pintura, mecânica pneus e documentação regular), sem vazamento. para atender a sede do município e os Distritos de Sobral. Quilometragem livre. Veículo com ano de fabricação a partir 2007. O veículo deverá dispor de motor bomba adequada para as funções de captação e escoamento da água.: **VALOR GLOBAL:** R\$ 238.248,12 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Prado Parente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - Contratante e Antônio Fábio de Sá Moraes - Contratado. Jamily Campos Teles de Lima - Procuradora Jurídica da AMA.

Extrato de Contrato Nº 011/2017-AMA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017 - CONTRATANTE: Autarquia do Meio Ambiente, **CONTRATADO:** I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 20.379.503/0001-27. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital da tomada de preços nº 008/2017-AMA/CPL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a contratação de empresa especializada para realização de serviço de cercadura do terreno de entorno da unidade de conservação e proteção integral refúgio de vida silvestre pedra da andorinha, incluindo portão de acesso e placa indicativa/educativa: **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.765,17 (Setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ênio Moreira De Farias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - Contratante e IGOR CARNEIRO PARENTE - Contratado. Jamily Campos Teles de Lima - Procuradora Jurídica da AMA.

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO CELEBRADO 011/2017, ENTRE A
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
E A EMPRESA IP ENGENHARIA E PROJETOS
LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL - CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **91025002183**, e do CPF nº **447.610.073-20**, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Rita Leite, 1140, Bairro Renato Parente, e a empresa **I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME**, estabelecida à Av. Doutor José Arimateia Monte e Silva nº 1175, Junco, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.030-445, inscrita no CNPJ sob nº 20.379.503/0001-27, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **IGOR CARNEIRO PARENTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 98002437067 SSP-CE e CPF nº 865.968.703-59 residente e domiciliado à Rua da Chesfe S/N, Distrito Industrial, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.010-970, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017-AMA/CPL** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

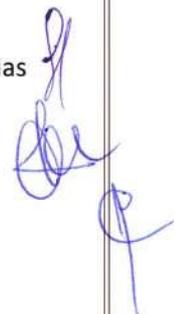
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCADURA DO TERRENO DE ENTORNO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PEDRA DA ANDORINHA, INCLUINDO PORTÃO DE ACESSO E PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA**, no Município de Sobral, por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.



Carta de Fiança nº 0007.11928/2017.

Favorecido/Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE.

CNPJ: 07.598.634/0001-37

SETOR DE CONTRATOS.

End: Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL/CE

Contrato: GARANTIR O CONTRATO Nº 011/2017-AMA, AO PROCESSO Nº 0610817.

Certificação: www.rbmbank.com.br - Cod. de Cert. 11928/2017 - Senha. 2050928

Pela presente, o RBM Merchand Bank, atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchand Bank, com sede na cidade de Taboão da Serra, SP, à Av. Vida Nova, nº 28, Sala 905-A, 9º Andar, Jd Maria Rosa, CEP 06764-045, neste ato representado por seu representante legais, nos termos da ata de constituição de Nove de Junho de Dois Mil e Quatorze, registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo e na Receita Federal do Brasil sob CNPJ nº 20.461.956/0001-06 se declara como responsável e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos, no artigo da Lei com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35228480751, da empresa I P CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTADA ME, com sede na AV DOUTOR JOSE ARIMATEIA MONTE E SILVA, Nº 1175 - JUNCO - CEP 62.030-445 - SOBRAL/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.379.503/0001-27, até o limite de R\$ 3.538,26 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), para efeito de: GARANTIR O CONTRATO Nº 011/2017-AMA, AO PROCESSO Nº 0610817.

Prazo de Validade de 150 (DIAS): 22/09/2017 à 19/02/2018

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCADURA DO TERRENO DE ENTORNO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PEDRA DA ANDORINHA, INCLUINDO PORTÃO DE ACESSO E PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada à GARANTIR O CONTRATO Nº 011/2017-AMA, AO PROCESSO Nº 0610817. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE., no período de validade acima, "Pro Rata Tempore", ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida, exigir do RBM Merchand Bank, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, o credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao afiançado, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do contratado para com a contratada, esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhista, previdenciária e multas, esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença transitada e julgada, bem como trânsito dos cálculos homologados, essa carta fiança não cobre qualquer expectativa de sinistro anterior a sua data de emissão, fica ressalvado que, o RBM Merchand Bank não responderá quando o descumprimento decorra de uma ou mais das seguintes hipóteses: (Casos Fortuitos, de força maior ou má fé), Em caso de descumprimento do pagamento de parcelas integrais do contrato, ou parciais, lastreadas na emissão e quando do parcelamento do custo da emissão da(s) carta(s) de fiança, e o não envio do contrato de ccg e nps, ficando assim, em face de quebra contratual, tornando assim sem qualquer efeito a(s) garantia(s) emitida(s); em qual amparo diante do código civil brasileiro na qualificação de fiador/garantidor da Afiançada. Face ao acima declinado. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o RBM Merchand Bank exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Fica condicionada a Validade da fiança no sistema de Certificação do site RBM, do Diretor designados abaixo.

São Paulo, 29 de Setembro de 2017.

RBM Merchand Bank
Erisvaldo do Vale Ribeiro
www.rbmbank.com.br
FONE: +55.0XX.11.4701-4570

RECEBUE
E TABELA
ONAL
URRA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS E DE PROTOCOLO DE ATOS CÍVIS
Reconheço por semelhança a firma de: (1) ERISVALDO DO VALE RIBEIRO, em documento com valor econômico, dou-se Taboão da Serra, 29 de setembro de 2017.
Em Testemunho da Verdade, Cód. [1970205415294600575112-000396]

CRISTINA REGINA CRIVELLE - Escrevente
custado somente em caso de autenticidade: Cód 1: Total R\$ 8,97

PROPOSTO
FIRMA
VALOR ECONÓMICO 1
1155AB0077163



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CERCA NO TERRENO DE ENTORNO DA PEDRA DA ANDORINHA - DISTRITO DE TAPERUABA - DEFINITIVO	DATA : 25/09/2017	BDI : 21,15%
LOCAL:	DISTRITO DE TAPERUABA, SOBRAL-CE	VERÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO 87,01% - 03/2016

. Comp. Ext. 01 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ENCARGOS INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO						
DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18591	ENCARGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	SEINFRA	HXME	1,00000000	2534,00	2534,00
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA						2534,00
ENCARGOS SOCIAIS %						0,00
TOTAL MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						2534,00
BDI %					21,15%	535,94
Custo direto total para um periodo de 5 dias						3069,94
Custo direto total para um periodo de 5 dias/dividido por um fator de transforma em percentual						30,70
Custo direto total para um periodo de 5 dias por um fator que transforma em percentual (sem BDI)						25,34

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,19825151	9,13	20,07
TOTAL MAO DE OBRA:						20,07
VALOR:						20,07

C0089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO (M3)						
DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,48990489	13,46	33,51
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,29968295	9,13	75,78
TOTAL MAO DE OBRA:						109,29
DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,51316939	50,00	25,66
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	14,93942932	3,96	59,16
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,51043050	56,00	28,58
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	305,84331682	0,50	152,92
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,21828166	63,20	13,86
TOTAL MATERIAL:						280,12
VALOR:						389,41

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)						
DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,29885197	9,13	75,77
TOTAL MAO DE OBRA:						75,77

DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,84565068	46,00	29,70
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,80150313	56,00	44,86
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	182,57474330	0,50	91,29
TOTAL MATERIAL:						165,87
VALOR:						241,64

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de cercadura do terreno de entorno da Unidade de Conservação e Proteção Integral Refúgio de Vida Silvestre Pedra da Andorinha. Portão de acesso e placa indicativa/educativa).

Nº **CONTRATO:** 011/2017 – AMA – Tomada de Preço 008/2017.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

EMPRESA EXECUTORA: I P CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME - CNPJ Nº: 20.379.503/0001-27. - **ENDEREÇO:** Av. Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 1175, Bairro Junco, Sobral-CE.

FINANCIAMENTO: Fundo Socioambiental do Município de Sobral/ Prefeitura Municipal de Sobral.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 70.765,17 (setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Autorizamos a empresa I P CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME a iniciar os Serviço de cercadura do terreno de entorno da Unidade de Conservação e Proteção Integral Refúgio de Vida Silvestre Pedra da Andorinha. Portão de acesso e placa indicativa/educativa), no valor de R\$ 70.765,17 (setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), a ser realizado de forma integral, conforme Contrato Administrativo nº 011/2017-AMA e demais documentos vinculados A Tomada de Preço nº 008/2017.

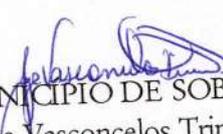
Sobral, 02 de outubro de 2017.

I P ENGENHARIA E PROJETO
CNPJ 20 379 503/0001 27


Igor Carneiro Parente
Diretor

I P CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME.

Igor Carneiro Parente
Contratada


MUNICÍPIO DE SOBRAL

Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 